



PREFEITURA DE
BOA ESPERANÇA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal n° 4.922, de 6 de Junho de 2019

Nesta edição, publicações do(a):

LICITAÇÃO

ATOS E PUBLICAÇÕES

O Município de Boa Esperança garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico.

Expediente Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Secretário Municipal: William Carvalho Oliveira

Editoração Eletrônica: Geovana Mesquita Oliveira



PREFEITURA DE
BOA ESPERANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 06/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais necessários para reforma e ampliação da Escola Municipal “Deputado José Aldo dos Santos”, conforme descrição completa contida no memorial descritivo, projetos e planilhas anexos do edital. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 26/07/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 07/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para continuidade da obra de construção de uma unidade UBS – Unidade Básica de Saúde (fornecimento e instalação) de módulos pré-fabricados autoportantes em sistema light steel framing, conforme descrito no edital e anexos. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 27/07/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC1-119/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA - LTDA ASSCOSTAS, CNPJ 11.937.550/0001-58. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC1-120/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA, CNPJ n.º 33.270.327/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.521,00 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC1-121/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e CELEIDA FRANCISCA DA SILVA PAULISTA, CPF 138.831.748-66. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.588,20 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC1-122/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e DELMA DA PAZ COSTA, CPF 160.984.818-73. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.833,60 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC1-123/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e EZEQUIEL TEODORO DA SILVA, CPF 055.320.956-63. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.086,00 (onze mil e oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC1-124/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e MARIA JOSÉ APARECIDA DA SILVA VEIGA, CPF 731.943.526-87. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC1-125/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e SANDOVAL OLIVEIRA SANTOS, CPF 644.872.105-34. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.841,50 (vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº LIC1-118/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e PROFISSIONAIS S/A – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA, CNPJ: 11.324.248/0001-24. **OBJETO:** Realização da palestra “Saúde mental e emocional dos professores e estudantes em tempo de pandemia, educação em foco, despertando olhares para transformação”, ministrada por Jane Patrícia Haddad, no dia 28/06/2022, para capacitação dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) DIAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, art. 25, *caput* c/c art. 26. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022. HIDERALDO HENRIQUE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, informo o **RESULTADO** do Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 43/2022 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL NO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS SISPONTO RH / ADMINREPWEB/ HCS E AQUISIÇÃO DE 42 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E ANEXOS..**

Empresa (s) vencedora (s):

LOTE: 1

SISPONTO TECNOLOGIA LTDA (4184)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unitário</u>
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO E PRESENCIAL NO SOFTWARE (RELOGIO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO). - Marca: SISPONTO	SRV	12,00	4.350,5245
2 Relógio para registro de Ponto Eletrônico: Atender a Portaria 373/2011 do	UND	42,00	2.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional;
Possuir duas portas USB's nativas frontais e/ou laterais, com tecnologia full speed, para utilização de pendrive universal e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho;
Calendário perpétuo, com tratamento de horário de verão automático;
Relógio de alta precisão com desvio máximo de 1minuto ao ano;
Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 5milhões de registros de ponto, por um período de 5 (cinco) anos, mesmo quando o equipamento for desligado;
Capacidade de gerenciamento, de no mínimo 15.000 usuários;
Capacidades de armazenamento de digitais de no mínimo 15.000 digitais;
Capacidade de permitir o cadastro de no mínimo 10 (dez) digitais por colaborador;

AS TEMPLATES DAS IMPRESSÕES DIGITAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES (ISO19794-2/ISO19794-4/ANSI-378) E COM OS CHIPSETS DE LEITORES BIOMÉTRICOS SFM3000/3500. ESTA CARACTERÍSTICA É IMPRESCINDÍVEL PARA MANTERMOS A COMPATIBILIDADE COM AS DIGITAIS ARMazenADAS EM BANCO DE DADOS E QUE SÃO UTILIZADAS POR EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS NA PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA QUE LÊEM ESTA BASE DE DADOS;
Sistema de leitura por biometria com tecnologia de proteção contra uso de dedos falsos (LFD - Live Finger Detection), a exemplo de uso de dedos de silicone ou borracha;

Armazenamento com capacidade de retenção dos dados gravados por, no mínimo, 5 (cinco) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente. Essa informação deverá constar da documentação oficial do produto;
O equipamento deve ser inviolável, de forma a bloquear o acesso às memórias do equipamento;
As marcações devem ser registradas permanentemente na memória, permitindo que seja recuperada em caso de perda de dados;
Possuir Display de LCD para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. O Display deverá ser composto com no mínimo 02 linhas e 16 caracteres;
O equipamento deverá possuir pictograma que exibe led na cor verde para as ocorrências de registro ou função operada com sucesso e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;
Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação de ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

Possuir interface com teclado físico com no mínimo 16 teclas ou botões em conformidade com a NBR 9050; Possibilitar o registro de ponto pelo teclado, através de número de matrícula e senha;

Deve possuir interface de comunicação ethernet de 10/100 Mbps, utilizando o protocolo TCP/IP, utilizando IP fixo e DHCP (Não serão aceitos equipamentos que utilizem conversor de interface SERIAL para TCP/IP); Gabinete resistente anti-chama, com dispositivo para fixação emparede; Possuir leitor biométrico e de cartão com código de barras; Sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedo de silicone, borracha, etc) e alta tecnologia para leitura da impressão digital; Possibilidade de cadastro de mais de uma biometria digital por usuário, com reconhecimento automático entre biometrias cadastradas; Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento;

Deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automática de 100-240V; Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto (MRP);

Deve se comunicar com o software de gestão de ponto hospedado em nuvem (Cloud Computer) sem nenhum tipo de software local e hardware adicional que faça a intermediação da comunicação; Possibilidade de ativação, por meio do teclado, das configurações de DHCP e também o acesso de qualquer menu de configuração do equipamento, através de senha; Deve possuir configuração modo cliente, para que o equipamento se comunique diretamente com o servidor da PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA, deve possuir integração com o software de recepção automática de coleta de dados HCS MARCA SISPONTO e com o software de tratamento de ponto SISPONTO RH DESKTOP VERSÃO 6.12, instalado hoje na (PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA), não será aceito exportação/importação manual de arquivos TXT; O equipamento deve fazer a comunicação com a internet através de simples porta de comunicação, permitindo que as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias e etc., sejam efetuadas sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados;

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção, com fabricação nacional e sistema operacional no idioma Português do Brasil; A solicitação para cadastramento de biometria do funcionário poderá ser enviada ao equipamento através do software embarcado do relógio de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema; A licitante deverá realizar todo o cadastro de todos os funcionários da prefeitura. • A licitante deverá anexar à proposta, DECLARAÇÃO emitida pelo proprietário do software de ponto e gerenciador de REP (SISPONTO RH E HCS) cuja licença foi adquirida pela Prefeitura de Boa Esperança, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

atestar a capacidade e autorização da licitante para configurações e manutenções necessárias no software.

Total do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

R\$160.986,29

**Total Geral:
R\$160.986,29
(cento e
sessenta mil,
novecentos e
oitenta e seis
reais e vinte
e nove
centavos).**

Boa Esperança/MG, 23 de junho de 2022.

Paulo César Loredó
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022**

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 14/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de abertura da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 47/2022, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X COMPACTO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA: A presente suspensão de abertura justifica-se face à necessidade de tempo hábil para análise técnica e jurídica às impugnações e questionamentos interpostos.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou pelo telefone (35) 3851-0314.

Boa Esperança/MG, 23 de junho de 2022.

Paulo César Loredo
Pregoeiro Oficial

De acordo.

23/06/22

Paulo Henrique de Almeida
Procurador Geral do Município
PM Boa Esperança



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5637 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, as seguintes ações:

08.243.0062.3.147 Reestruturação da Rede de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 0129 Material de Consumo 958
3.3.90.39.00.00.00.00 0129 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 959
4.4.90.52.00.00.00.00 0129 Equipamentos e Material Permanente 960

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 12: SEC MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL DE HABITACAO	
Unidade 01: SEC MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL DE HABITACAO	
08.243.0062.3.147 Reestruturação da Rede de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00.00 0129 Material de Consumo 958	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0129 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 959	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0129 Equipamentos e Material Permanente 960	60.000,00
TOTAL.....	290.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado o Excesso de Arrecadação, na Fonte 129 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso I, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5638 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, as seguintes ações:

10.301.0065.3.152 Resolução SES/MG 8.124 de 26 de abril de 2022
3.3.90.14.00.00.00.00 0155 Diarias Pessoal Civil 973
3.3.90.30.00.00.00.00 0155 Material de Consumo 972
3.3.90.36.00.00.00.00 0155 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 974
3.3.90.39.00.00.00.00 0155 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 975

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
10.301.0065.3.152 Resolução SES/MG 8.124 de 26 de abril de 2022	
3.3.90.14.00.00.00.00 0155 Diarias Pessoal Civil 973	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0155 Material de Consumo 972	150.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0155 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 974	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0155 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 975	50.000,00
TOTAL.....	300.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado a tendência de Excesso de Arrecadação, na Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em acordância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso I, em face de recursos vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5639 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Inclui ação no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, a seguinte ação:

15.452.0080.3.146 Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 0190 Obras e Instalações 957

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0080.3.146 Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00.00 0190 Obras e Instalações 957	3.500.000,00
TOTAL.....	3.500.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado a tendência de Excesso de Arrecadação, na Fonte 190 (Operações de Crédito Internas), no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em conformidade com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso I, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5640 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, as seguintes ações:

06.181.0059.4.019 Manutencao do Policiamento Civil
3.3.90.40.00.00.00.00 0100 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca 956
12.782.0076.3.068 Aquisição de bens para a Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 0101 Equipamentos e Material Permanente 953
10.302.0067.3.148 Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022
.3.50.43.00.00.00.00 0159 Subvencoes Sociais 966
10.302.0067.3.149 Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022
3.3.50.43.00.00.00.00 0159 Subvencoes Sociais 965
10.303.0063.3.150 Resolução SES/MG 7.987, de 25 de janeiro de 2022
3.3.90.30.00.00.00.00 0155 Material de Consumo 963
10.303.0063.3.151 Resolução SES/MG 6.567, de 21 de dezembro de 2018
3.3.90.30.00.00.00.00 0155 Material de Consumo 964

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

10.305.0069.3.081 Resolução SES/MG 6.962/19 - Enfrentamento das Arboviroses
3.1.90.11.00.00.00.00 0155 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 961
3.1.91.13.00.00.00.00 0155 Obrigacoes Patronais 962

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 868.491,26 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05: SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
Unidade 01: SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
06.181.0059.4.019 Manutencao do Policiamento Civil	
3.3.90.40.00.00.00.00 0100 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca 956	708,00
Órgão 10: SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade 02: MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0076.3.068 Aquisição de bens para a Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00.00.00.00 0101 Equipamentos e Material Permanente 953	217.000,00
Órgão 11: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0067.3.148 Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022	
3.3.50.43.00.00.00.00 0159 Subvencoes Sociais 966	102.000,00
10.302.0067.3.149 Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022	
3.3.50.43.00.00.00.00 0159 Subvencoes Sociais 965	195.200,00
10.303.0063.3.150 Resolução SES/MG 7.987, de 25 de janeiro de 2022	
3.3.90.30.00.00.00.00 0155 Material de Consumo 963	7.280,00
10.303.0063.3.151 Resolução SES/MG 6.567, de 21 de dezembro de 2018	
3.3.90.30.00.00.00.00 0155 Material de Consumo 964	226.827,13
10.305.0069.3.081 Resolução SES/MG 6.962/19 - Enfrentamento das Arboviroses	
3.1.90.11.00.00.00.00 0155 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 961	93.222,58
3.1.91.13.00.00.00.00 0155 Obrigacoes Patronais 962	26.253,55
Total.....	868.491,26

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art.43, § 1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Órgão 05: SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
Unidade 01: SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
04.122.0055.4.013 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.93.00.00.00.00 0100 Indenizacoes e Restituicoes 72	708,00
Órgão 10: SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade 03: SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.782.0076.3.068 Aquisição de bens para a Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00.00.00.00 0100 Equipamentos e Material Permanente 800	217.000,00
Órgão 11: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0055.3.043 Enfrentamento da emergência da COVID-19	
3.3.90.39.00.00.00.00 0159 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 371	30.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00 0159 Auxilios 372	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0159 Equipamentos e Material Permanente 373	24.000,00
10.302.0067.4.091 Manutenção da EMAD e EMAP	
3.3.90.39.00.00.00.00 0159 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 474	40.000,00
10.301.0064.4.089 Programa Saude da Familia - Federal	
3.3.90.39.00.00.00.00 0159 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 407	173.200,00
10.301.0064.3.041 Contrução do PSF Dona Marinha	
4.4.90.51.00.00.00.00 0155 Obras e Instalacoes 390	143.099,74
10.305.0069.4.093 Programa de Vigilancia em Saude - Federal	
3.3.90.36.00.00.00.00 0155 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 505	145.560,00
10.301.0064.4.092 Programa Saude em Casa - Estadual	
3.3.90.39.00.00.00.00 0155 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 410	64.923,52
Total.....	868.491,26

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

LEI Nº 5641 DE 23 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.330,80 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), no orçamento municipal do exercício de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0061.4.101 Programa de Intervenção Precoce Avançada (PIPA) APAE	
3.3.90.39.00.00.00.000155 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 389	64.330,80
TOTAL	64.330,80

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), no valor de R\$64.330,80 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), em acórdãncia com a Lei nº4.320/64, art.43, §1º, Inciso II, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

LEI Nº 5642 DE 23 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
Unidade: 01 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.244.0063.4.112 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	
3.1.90.04.00.00.00.00 0229 Contratacao por Tempo Determinado 954	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0229 Obrigacoes Patronais 955	20.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Superavit Financeiro na Fonte 229 (Exercício Anterior - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, Inciso I, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

LEI Nº 5643 DE 23 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0066.4.084 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica	
3.1.90.11.00.00.00.00 0259 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 967	900.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0259 Obrigacoes Patronais 968	200.000,00
TOTAL.....	1.100.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Superavit Financeiro na Fonte 259 (Exercício Anterior - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Público), no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, Inciso I, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), no orçamento do exercício de 2022, da Autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com as seguintes dotações orçamentárias:

3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
511 - SANEAMENTO RURAL	
0098 - SANEAMENTO RURAL	
6002- Operação e Manutenção do Sistema de Água Rural	
3.3.90.39.00.170 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0073-9)	7.000,00
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0055 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
6003- Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14.00.170 - Diárias – Civil (0087-5)	15.000,00
3.3.90.39.00.170 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0093-8)	70.000,00
3.3.90.46.00.170 – Auxílio Alimentação (0215-0)	80.000,00
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0101 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
5006 – Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Esgoto	
4.4.90.52.00.170 – Equipamentos e Material Permanente (0346-2)	100.000,00
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

17 - SANEAMENTO	
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0101 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
6004 – Manutenção do Sistema de Água Urbano	
3.3.90.14.00.170 - Diárias (0115-6)	6.000,00
3.3.90.30.00.170 - Material de Consumo (0116-1)	250.000,00
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0101 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
6005 - Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano	
3.1.90.16.00.170 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (0125-1)	200.000,00
3.1.91.13.00.170 - Obrigações Patronais (0124-5)	30.000,00
3.3.90.14.00.170 - Diárias – Civil (0126-6)	10.000,00
3.3.90.30.00.170 - Material de Consumo (0127-1)	60.000,00
TOTAL	828.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0055 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
6003- Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00.170 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0082-8)	180.000,00

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0101 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
6004 – Manutenção do Sistema de Água Urbano	
3.1.90.11.00.170 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0111-4)	418.000,00
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0101 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
6005 - Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano	
3.1.90.11.00.170 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0122-4)	230.000,00
TOTAL	828.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5645 DE 23 DE JUNHO DE 2022

ALTERA O INCISO X, DO ART. 1º E ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 5589, DE 24/02/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5614, DE 25/04/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso X, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5589, de 24/02/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5614, de 25/04/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

“CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(I...IV)

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

X.1 Coordenadoria Pedagógica;

X.1.1 Seção de Biblioteca Pública Municipal;

X.1.2 Seção de Compras e Distribuição da Merenda;

X.1.3 Seção de Administração de Pessoal e Almoxarifado;

X.1.4 Seção de Assistência ao Educando;

X.1.5 Seção de Secretaria;

X.1.6 Coordenadoria em Educação Infantil e Creches;

X.1.7 Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – menos de 150 alunos – D-I;

X.1.8 Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 151 a 250 alunos – D-II;

X.1.9 Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 251 a 350 alunos – D-III;

X.1.10 Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 351 a 500 alunos – D-IV;

X.1.10.1 Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – acima de 500 alunos – D-V;

X.1.10.2 Vice Diretoria de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – acima de 400 alunos – C-8;

X.1.11 Assessoria Técnica I de Patrimônio e Prestação de Contas;

X.1.12 Assessoria Técnica II de Informática

(XI...XIV)

Art. 2º - Fica alterado o Art. 21, da Lei Municipal nº 5589, de 24/02/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5614, de 25/04/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

“SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 21 - -----:

- 1 Secretário Municipal de Educação;**
- 1 Coordenador Pedagógico;**
- 1 Chefe de Seção de Biblioteca Pública Municipal;**
- 1 Chefe de Seção de Compras e Distribuição da Merenda;**
- 1 Chefe de Seção de Administração de Pessoal e Almojarifado;**
- 1 Chefe de Seção de Assistência ao Educando;**
- 1 Chefe de Seção de Secretaria;**
- 1 Coordenador em Educação Infantil e Creches;**
- 5 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – menos de 150 alunos – D-I;**
- 4 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 151 a 250 alunos – D-II;**
- 2 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 251 a 350 alunos – D-III;**
- 1 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 351 a 500 alunos – D-IV;**
- 3 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – acima de 500 alunos – D-V;**
- 4 Vice Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – acima de 400 alunos – C-8;**
- 1 Assessor Técnico I de Patrimônio e Prestação de Contas;**
- 1 Assessor Técnico II de Informática.”**

Art. 3º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 5589, de 24/02/2022, e sua alteração, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5646 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com exercício exclusivo no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações.

Art. 2º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A admissão nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS será precedida de aprovação em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

§ 1º - O processo seletivo a que se refere o caput deste artigo será realizado nos termos do edital.

§ 2º - O Anexo Único, que dispõe sobre a nomenclatura do cargo, quantitativo de vagas, vencimento respectivo e descrição das suas atribuições, faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e respectivas alterações, notadamente no que se refere aos requisitos para o exercício da atividade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde - ACS	100	R\$ 1.723,00
Atribuições		

- Participar do planejamento, execução e avaliação, em conjunto com os demais membros da equipe de Saúde da Família, de ações de Educação Popular em Saúde, com o desenvolvimento de atividades de promoção, proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva, a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à participação popular no SUS e o fortalecimento do vínculo entre os profissionais e usuários.

- Realizar visitas domiciliares de forma regular e rotineira, casa a casa, conforme a necessidade da unidade, dentro da microárea definida para sua atuação, a fim de realizar a busca ativa de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde.

- A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- De gestantes, no pré-natal, parto e puerpério;

- Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

- Da criança, verificando sempre sua situação vacinal e nutricional (peso e altura);

- Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde;

- Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção a saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

- Da pessoa em sofrimento psíquico, auxiliando os familiares no direcionamento aos adequados pontos da rede de atenção a saúde mental;

- Da pessoa com dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, auxiliando os familiares no direcionamento aos adequados pontos da rede de atenção a saúde mental;

- Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações para promover a saúde e prevenir doenças;

- Da mulher e do homem, desenvolvendo ações para promover a saúde e prevenir doenças;

- A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- De situações de risco à família;

- De grupos com maior vulnerabilidade social;

- Do estado vacinal das gestantes, pessoas idosas e populações de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

- Manter mensalmente o acompanhamento, através de visitas domiciliares, de 100% das famílias cadastradas em sua microárea, retornando, dentro do mês, as visitas em uma mesma família, caso haja necessidade.

- Participar, junto aos demais membros da equipe, de reuniões periódicas

para discussão de casos da área de abrangência e elaboração de projetos de intervenção pela equipe.

- Realizar rotineiramente ações de busca ativa dos usuários faltosos em atendimentos médicos, puericulturas, coleta de material citopatológico, caderneta de vacinação em atraso, consultas de pré-natal e demais atendimentos da unidade.

- Executar atividades de interesse da população pertencente à área de abrangência da equipe, e a nível municipal, caso necessário, tais como suporte em eventos, mobilizações de saúde, conferências e outras atividades voltadas à saúde pública.

- Realizar o acompanhamento regular e periódico das condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

- Prestar apoio junto à equipe de enfermagem nas campanhas de vacinação, realizando o preenchimento de dados, organizando as filas e demais atividades correlatas às campanhas.

- Realizar, conforme escala elaborada pela coordenação da equipe, atendimento aos usuários da unidade em sua sede, auxiliando-os em suas demandas diárias, tais como renovação de receitas médicas, consultas médicas, atendimentos de enfermagens, atendimentos odontológicos e demais ações prestadas dentro da unidade.

- Participar juntamente com os demais membros da equipe de atividades de educação permanente em saúde.

- Realizar, sob supervisão da equipe de enfermagem, o monitoramento em domicílio ou na unidade, da tomada de dose supervisionada de pacientes acometidos pela tuberculose ou hanseníase cadastrados na área de abrangência.

- Realizar, sob a supervisão da equipe de enfermagem, o monitoramento dos pacientes cadastrados em sua microárea, os quais utilizam oxigenoterapia domiciliar.

- Manter sempre atualizados e organizados os dados de cadastro de todos os usuários de sua microárea, sobretudo os pertencentes a grupos de maior vulnerabilidade, tais como crianças de 0 a 5 anos, pessoas com mais de 60 anos, gestantes e portadores de hipertensão e diabetes mellitus.

- Manter sempre atualizados e organizados os dados epidemiológicos e de saúde de toda a sua microárea, de forma que tais dados possam ser utilizados pela coordenação e pela gestão municipal na elaboração de diagnósticos de saúde e planejamento de ações de saúde.

- Manter-se sempre atualizado com relação aos fluxos e rotinas da rede de atenção à saúde municipal, oferecendo aos usuários de sua unidade informações adequadas sobre os serviços de saúde, proporcionando aos mesmos a resolução mais ágil e eficiente de sua demanda, evitando-se que os pacientes tenham dificuldade de acesso aos serviços por conta de

desinformação acerca destes.

- Realizar o adequado preenchimento e alimentação dos sistemas de informação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles o ESUS, enviando-os dentro dos prazos estipulados pela Gestão;
- Realizar ações educativas junto às famílias de sua microárea para a prevenção da proliferação do mosquito Aedes Aegypti no território.
- Realizar, dentro das casas pertencentes à sua área de abrangência, ações de prevenção da proliferação do mosquito Aedes aegypti no território, tais como a eliminação mecânica de criadouros e notificação por escrito do proprietário para que tome as medidas cabíveis.
- Acompanhar, dentro de sua área de atuação, possíveis demandas de saúde em instituições como escolas, creches e asilos. Reportar à coordenação da equipe a ocorrência de surtos e/ou outros distúrbios que possam vir a ocorrer nestes locais.
- Monitorar constantemente em sua microárea os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, ofertando prontamente os serviços de saúde de sua unidade em caso de necessidade.
- Participar, em conjunto com as equipes municipais do planejamento e execução, de ações de saúde no âmbito dos programas federais e estaduais voltados à atenção básica, tais como Bolsa Família, SISVAN, Previne Brasil, Saúde na Escola e outros que sejam de interesse da gestão municipal.
- Efetuar o registro de todas as visitas domiciliares realizadas em sua área nos instrumentos de informação da atenção básica (Fichas do ESUS) e também no caderno de visitas, o qual deverá conter inclusive a assinatura do usuário responsável por atender o profissional, o qual irá atestar todas as informações registradas pelo ACS.
- Realizar o preenchimento regular e fidedigno dos sistemas de informação da atenção básica, tais como o ESUS-AB e outros sistemas de informação em saúde que sejam de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- Realizar outras atividades correlatas ao cargo e que sejam de interesse da Gestão Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de concorrência pública, áreas de terrenos de propriedade do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, por meio de concorrência pública, os seguintes imóveis de propriedade deste Município:

→ Área Institucional, situada na Rua Nogueira, na quadra Q do loteamento Jardim novo Horizonte, na cidade de Boa Esperança/MG, com área de 1.920,00m², dentro da seguinte demarcação: 60,00m de frente para a Rua Nogueira, 32,00m pelo lado direito confrontando com a Rua Cedro, 32,00m pelo lado esquerdo confrontando com os lotes nº 04 e 08, 60,00m pelo fundo confrontando com a Rua Pereira, sob matrícula de nº 41707, avaliada na importância de R\$602.553,33 (seiscentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). ←

→ Uma área de terreno situada nesta cidade na Rua José do Patrocínio, no bairro São Matheus, com área de 573,00 m² dentro da seguinte demarcação: inicia-se em um ponto em confrontação com a Rua José do Patrocínio e em divisa com João Batista Vilela, segue em linha reta por 30,54 metros em divisa com João Batista Vilela, volve à direita e segue em linha reta por 19,75 metros em divisa com os lotes 10, 12 e 14, volve à direita e segue em linha reta por 30,34 metros em divisa com o lote 09, volve à direita e segue em linha reta por 18,20 metros em divisa com a Rua José do patrocínio, até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, sob matrícula de nº 32071, avaliada na importância de R\$161.777,77 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). ←

→ Uma área de terreno, denominada Área Pública "J", situada nesta cidade, no Loteamento Jardim Geraldo Freire, dentro da seguinte demarcação: 25,00m de lado que confronta com o lote 01 da Quadra 04; 119,50m de fundos confrontando com os lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 da Quadra 04; 107,00m de frente para a área de Elíbio Augusto Monteiro, 13,50m de lado que confronta com a Rua D, perfazendo uma área de 1.662,50m², sob matrícula de nº 39651, avaliada na importância de R\$222.583,33 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). ←

→ Uma área de terreno, situado nesta cidade, com frente para a Rua 18, no Loteamento Catavento, com a área de 10.714,50m², dentro da seguinte demarcação:

Inicia-se em um ponto (P1) em frente a Rua 18, segue em linha reta por 71,81m em divisas com a área pública, volve à direita em linha reta por 20,00m e divisas com a área pública, volve à esquerda por 14,30m em divisas com a área pública, volve à esquerda por 20,00m em divisas com o passeio da área pública, volve à direita por 6,03m em divisa com a área pública, volve à direita por 198,02m em divisa com a área pública, volve à direita num raio de 16,70m em divisa com a área pública e segue em linha reta por 120,00m em divisa com a área pública, volve à direita por 20,00m em divisa com a área pública, volve à esquerda por 15,00m em divisa com a área pública, volve à esquerda por 20,00m em divisa com a área pública, volve à direita por 95,00m em divisa com a área pública, volve à direita por um raio de 8,23m em divisa com a área pública até o ponto P1 onde iniciou e finda esta demarcação, sob matrícula de nº 39523, avaliada na importância de R\$4.591.317,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e dezessete reais). ←

→ O lote de terreno de nº 09, da quadra M, do Loteamento Bairro Residencial Jardim Progresso, situado nesta cidade, com frente para a Rua Araras, medindo 10,00m de frente para a citada Rua Araras; 20,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 10; 20,00m pelo lado esquerdo, confrontando com Maércio B. Junqueira; 10,00m de fundos, confrontando com o lote nº 08, com a área total de 200,00m², sob matrícula de nº 40696, avaliada na importância de R\$73.733,33 (setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). ←

→ O lote de terreno de nº 08, da quadra M, do Loteamento Bairro Residencial Jardim Progresso, situado nesta cidade, com frente para a Avenida Beija-flor, medindo 10,00m de frente para a citada Avenida Beija-flor; 20,00m pelo lado direito, confrontando com Maércio B. Junqueira; 20,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 07; 10,00m de fundos, confrontando com o lote nº 09, com a área de 200,00 m², sob matrícula de nº 40695, avaliada na importância de R\$75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais). ←

→ Uma área de terreno destinada à "Equipamentos Comunitários", situada na Quadra D, Loteamento Jardim Delduque Barbosa, em Boa Esperança/MG, com frente para a Rua 4, dentro da seguinte demarcação: inicia-se em um ponto (P1) com a Rua 4, segue em linha reta por 37,98 metros em divisa com a Rua 3, segue e volve à esquerda e em linha reta por 52,83 metros em divisa com os lotes nº 8, 7, 6, 5, 4 e 3, segue e volve à esquerda e em linha reta por 22,05 metros em divisa a área desmembrada e volve à esquerda e segue em linha reta por 49,60 metros em divisa com a Rua 4, até o ponto (P1) onde iniciou e finda esta demarcação, com área total de 1.545,94m². Coordenadas geográficas: 21°5'58.41"S-45°33'58.06"O, sob matrícula de nº 41718, avaliada na importância de R\$571.863,80 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). ←

→ Uma casa residencial, coberta de telhas, com 15 cômodos, situada nesta cidade, com frente para a Rua Capitão Neves, nº 367, Centro, e o seu respectivo terreno com a área total de 545,00m², dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto com frente para a Rua Capitão Neves e segue em linha reta por 20,50m com frente para a citada Rua Capitão Neves; volve à direita e segue em linha reta por 26,63m, em divisas com Ana Paula Naves Diniz Barbosa, espólio de Amélia Leite Naves Diniz Pinto; volve à direita e segue em linha reta por 20,50m em divisa com Aldebaran M.R. Barbosa, até o ponto onde iniciou e finda essa demarcação, com área de 545,00m², sob matrícula de nº 40309, avaliada na importância de R\$640.651,11 (seiscentos e quarentamil, seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos). ←

→ Uma área de terreno, na quadra R, do loteamento Pitangueiras, situado nesta cidade, com frente para a Rua Projetada 06, com a seguinte descrição: iniciando de frente para a Rua Projetada 06, segue pela dita rua, numa extensão de 18,50m; daí volve à direita formando um ângulo de 90°00'00" numa extensão de 32,77m divisando com os lotes nº 07, 08 e 09; daí volve à direita formando um ângulo de 93°12'31" e segue numa extensão de 18,50m divisando com Wilson de Oliveira; daí volve à direita formando um ângulo de 86°47'29" numa extensão de 33,82m, divisando com o lote nº 06, atingindo a Rua Projetada 06 e formando com a mesma um ângulo de 90°00'00", com a área total de 615,25m², sob matrícula de nº 33719, avaliada na importância de R\$198.818,33 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos arrecadados provenientes das alienações de que trata esta Lei, serão repassados ao Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – IPREMBE, através de aporte, a fim de abater no déficit atuarial.

Art. 3º - As despesas cartorárias ficarão por conta do adquirente, bem como o pagamento do *Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI*, de acordo com o Art. 227, da *Lei Municipal nº 3090/2005 e suas alterações*.

Art. 4º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das certidões, das avaliações dos imóveis, croquis e os memoriais descritivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

LEI Nº 5648 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.646.524,60 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0055.4.001 Manutencao do Gabinete	
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 4	2.000,00
Órgão: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0053.4.002 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 12	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 13	5.000,00
Órgão: 03 CONTROLE INTERNO	
Unidade: 01 CONTROLE INTERNO	
04.122.0057.4.006 Manutencao do Controle Interno	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 27	7.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 28	600,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 30	4.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0055.4.008 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 43	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 44	20.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 0100 Auxilioalimentacao 51	9.000,00
04.122.0055.4.011 Confederação Nacional dos Municípios - C N M	
3.3.70.41.00.00.00.00 0100 Contribuicoes 55	303,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
Unidade: 01 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
04.122.0055.4.013 Manutencao do Setor Administrativo	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 61	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 62	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 63	20.000,00

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

04.122.0055.4.015 Manutencao da Guarda Municipal	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 77	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 81	5.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
Unidade: 01 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
28.843.0092.4.031 Juros da Divida Patronal	
3.2.91.21.00.00.00.00 0100 Juros sobre a Divida por Contrato 140	40.000,00
28.846.0093.4.032 Contribuicao para o PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.00 0108 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 142	100,00
3.3.90.47.00.00.00.00 0116 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 143	400,00
3.3.90.47.00.00.00.00 0186 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 145	3.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0055.4.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 146	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 147	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 149	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 0100 Auxilioalimentacao 155	4.000,00
Órgão: 08 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
Unidade: 01 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
20.122.0055.4.034 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 170	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 171	15.000,00
20.606.0086.4.043 Contribuição para a EMATER-MG	
3.3.30.41.00.00.00.00 0100 Contribuicoes 194	5.721,60
Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.122.0055.4.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 200	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 202	67.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 204	47.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 0100 Auxilioalimentacao 211	60.000,00
15.452.0081.4.048 Manutenção do Serviço de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 242	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 243	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 244	1.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 246	3.000,00
15.452.0082.4.049 Manutencao do Cemiterio Municipal	

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

3.1.90.11.00.00.00.00 0100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 253	22.000,00
Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO		
12.361.0075.4.058 Manutenção do Pessoal do FUNDEB (70%)		
3.1.90.04.00.00.00.00 0118	Contratacao por Tempo Determinado 278	240.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0118	Obrigacoes Patronais 280	75.000,00
12.361.0075.4.061 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB (30%)		
3.1.90.13.00.00.00.00 0119	Obrigacoes Patronais 284	5.000,00
12.365.0074.4.060 Manutenção Pessoal das Creches - FUNDEB (70%)		
3.1.90.04.00.00.00.00 0118	Contratacao por Tempo Determinado 301	250.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0118	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 302	700.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0118	Obrigacoes Patronais 303	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0118	Obrigacoes Patronais 304	100.000,00
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.361.0055.4.067 Manutenção do Setor Administrativo- Educação		
3.3.90.46.00.00.00.00 0101	Auxilioalimentacao 322	65.000,00
12.361.0075.4.068 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00.00.00 0101	Contratacao por Tempo Determinado 326	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0101	Obrigacoes Patronais 328	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0101	Obrigacoes Patronais 330	20.000,00
12.365.0075.4.069 Manutenção de Creches Municipais		
3.1.90.04.00.00.00.00 0101	Contratacao por Tempo Determinado 338	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0101	Obrigacoes Patronais 340	15.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0055.4.081 Manutencao do Setor Administrativo da Saude		
3.1.90.04.00.00.00.00 0102	Contratacao por Tempo Determinado 374	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0102	Obrigacoes Patronais 376	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0102	Obrigacoes Patronais 378	90.000,00
10.301.0061.4.066 Subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança		
3.3.50.43.00.00.00.00 0102	Subvencoes Sociais 388	1.000,00
10.301.0066.4.084 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica		
3.1.90.04.00.00.00.00 0102	Contratacao por Tempo Determinado 437	9.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 438	120.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0102	Obrigacoes Patronais 441	10.000,00
10.302.0067.4.090 10.302.0067.4.090 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM		
3.1.90.11.00.00.00.00 0102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 464	380.000,00

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

3.1.91.13.00.00.00.00 0102 Obrigacoes Patronais 466	70.000,00
Órgão: 12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
Unidade: 01 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.122.0055.4.111 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 511	21.000,00
08.243.0062.4.114 Manutencao da Casa Lar	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 546	24.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 548	4.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 550	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 553	900,00
08.243.0062.4.116 Manutencao do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 573	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 574	9.000,00
Órgão: 14 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON, TEC E TURISMO	
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
15.452.0084.4.051 Manutenção de Pracas Parques e Jardins	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 668	32.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 670	3.000,00
Total.....	3.646.524,60

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0055.4.001 Manutencao do Gabinete	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3	80.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 6	5.000,00

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
17.512.0101.4.178 Contribuição para o CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico	
3.3.71.70.00.00.00.00 0100 Rateio pela Participação em Consórcio Público 58	18.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
Unidade: 01 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
04.122.0055.4.013 Manutenção do Setor Administrativo	
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigações Patronais 65	15.000,00
04.122.0055.4.015 Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigações Patronais 79	12.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
Unidade: 01 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
04.123.0056.4.029 Manutenção dos Serviços de Tesouraria, Cadastro e Fiscalização	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratação por Tempo Determinado 123	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 124	143.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigações Patronais 125	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigações Patronais 127	20.000,00
28.843.0091.3.012 Amortização da Dívida da ETA	
4.6.90.71.00.00.00.00 0100 Principal da Dívida Contratual Resgatado 136	60.000,00
28.843.0091.4.030 Juros da Dívida Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00 0100 Juros sobre a Dívida por Contrato 137	7.000,00
28.843.0092.3.009 Amortização da Dívida com o IPREMBE	
4.6.91.71.00.00.00.00 0100 Principal da Dívida Contratual Resgatado 138	136.000,00
28.843.0092.3.011 Amortização da Dívida com o INSS	
4.6.90.71.00.00.00.00 0100 Principal da Dívida Contratual Resgatado 139	4.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

04.121.0055.4.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.3.90.36.00.00.00.00 0100 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 153	1.303,00
Órgão: 08 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
Unidade: 01 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
20.122.0055.4.034 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.3.90.46.00.00.00.00 0100 Auxilioalimentacao 180	8.000,00
Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
15.452.0080.3.021 Pavimentacao Asfaltica, Recapeamento, Rede Pluvial, Sargetas e Construcao de Meio Fios	
3.3.90.30.00.00.00.00 0108 Material de Consumo 223	100,00
15.452.0080.4.047 Manutenção de Vias Urbanas e Logradouros Publicos	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 234	34.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 235	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 237	18.000,00
15.452.0080.4.054 Programa de Infra-Estrutura de transportes	
3.3.90.30.00.00.00.00 0116 Material de Consumo 240	400,00
15.452.0081.4.053 Manut da Coleta de Lixo de Clínicas Med e Vet,Hospitalar,Ambulatorial e Farmácia	
3.3.90.39.00.00.00.00 0186 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 249	3.000,00
15.452.0082.4.049 Manutencao do Cemiterio Municipal	
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 254	5.721,60
26.782.0088.4.052 Manutencao das Estradas Municipais	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 266	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 268	16.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 270	21.000,00
Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade: 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO	
12.361.0075.4.061 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB (30%)	

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

3.1.90.11.00.00.00.00 0119 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 283	615.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0119 Obrigacoes Patronais 286	5.000,00
12.365.0074.4.059 Manutenção Pessoal Pré-Escolar - FUNDEB (70%)	
3.1.90.11.00.00.00.00 0118 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 298	650.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0118 Obrigacoes Patronais 300	150.000,00
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0055.4.067 Manutenção do Setor Administrativo- Educação	
3.1.90.11.00.00.00.00 0101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 313	208.000,00
12.361.0055.4.067 Manutenção do Setor Administrativo- Educação	
3.1.91.13.00.00.00.00 0101 Obrigacoes Patronais 316	25.000,00
12.365.0075.4.069 Manutenção de Creches Municipais	
3.1.90.11.00.00.00.00 0101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 339	55.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0101 Obrigacoes Patronais 342	130.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0055.4.081 Manutencao do Setor Administrativo da Saude	
3.1.90.11.00.00.00.00 0102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 375	130.000,00
10.301.0064.4.089 Programa Saude da Familia – Federal	
3.1.90.04.00.00.00.00 0102 Contratacao por Tempo Determinado 395	320.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 397	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0102 Obrigacoes Patronais 399	27.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0102 Obrigacoes Patronais 402	28.000,00
10.301.0065.4.085 Manutencao do Centro de Reabilitacao Fisica	
3.3.91.39.00.00.00.00 0102 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 428	1.000,00
10.301.0065.4.181 Centro de Saúde do Homem	
3.3.90.30.00.00.00.00 0102 Material de Consumo 433	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0102 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 435	50.000,00

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança**CNPJ: 18.239.590/0001-75****www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

10.305.0069.4.093 Programa de Vigilancia em Saude – Federal	
3.1.90.04.00.00.00.00 0102 Contratacao por Tempo Determinado 500	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0102 Obrigacoes Patronais 502	10.000,00
Órgão: 12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
Unidade: 01 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.122.0055.4.111 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 510	4.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 512	22.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 515	12.000,00
08.122.0090.4.026 Manutencao dos Servicos de Informatica	
3.3.90.40.00.00.00.00 0100 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca 539	8.000,00
08.243.0062.4.115 PROGRAMA CRIANCA FELIZ	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 561	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 563	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 565	27.000,00
08.243.0062.4.116 Manutencao do Conselho Tutelar	
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 576	2.000,00
08.244.0063.4.112 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 599	11.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 0100 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 602	900,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 604	600,00
08.244.0063.4.113 Centro de Referencia Especializado em Assistencia Social - CREAS	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 618	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 620	3.000,00
Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON, TEC E TURISMO	
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENT ECONOMICO	
11.333.0073.3.056 Reestruturação Escola Profissional Professora Ávia Tereza de Moraes	

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 733	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 735	10.000,00
11.333.0073.4.077 Manutenção de Cursos de Aprendizagem	
3.1.90.04.00.00.00.00 0100 Contratacao por Tempo Determinado 741	8.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 742	36.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 743	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 745	20.000,00
11.363.0073.4.160 Manutenção do Centro Vocacional Tecnológico	
3.3.91.39.00.00.00.00 0100 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 760	8.000,00
Unidade: 04 FUNDO MUN. PRES PATRIM HISTOR E CULTURAL	
13.695.0087.4.185 Subvenções Culturais	
3.3.50.43.00.00.00.00 0100 Subvencoes Sociais 868	10.000,00
Órgão: 14 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade: 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0089.4.166 Manutenção e Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 776	59.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 777	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0100 Obrigacoes Patronais 779	15.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 0100 Auxilioalimentacao 785	5.000,00
Total.....	3.646.524,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

LEI Nº 5649 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.534.264,16 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
Unidade: 01 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
04.122.0055.4.016 Manutenção dos veículos da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 Material de Consumo 89	6.079,08
04.122.0055.4.025 Serviços de Publicidade e Propaganda	
3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 96	255.000,00
Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.122.0055.4.045 Manutenção de Veiculos e Maquinas	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 Material de Consumo 214	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0200 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 912	20.000,00
Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade: 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO	
12.361.0075.3.029 Construção e Ampliação de Prédios Escolares com Recursos do FUNDEB	
4.4.90.51.00.00.00.00 0119 Obras e Instalacoes 277	108.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0064.3.041 Construção do PSF Dona Marinha	
4.4.90.51.00.00.00.00 0102 Obras e Instalacoes 969	890.185,08
Órgão: 14 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER	
Unidade: 01 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0089.4.168 Contribuição e Incentivo ao Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 Material de Consumo 789	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 791	70.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 0100 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas 792	10.000,00
27.812.0089.4.169 Realização e Apoio em Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 Material de Consumo 794	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 795	20.000,00

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança**CNPJ: 18.239.590/0001-75****www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

27.812.0089.4.171 Manutenção dos Espaços Esportivos	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 Material de Consumo 970	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 971	10.000,00
Total.....	1.534.264,16

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
Unidade: 01 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
04.122.0055.4.015 Manutencao da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 Material de Consumo 83	3.292,95
3.3.90.33.00.00.00.00 0100 Passagens e Despesas com Locomocao 84	861,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica 85	493,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 86	1.432,13
99.999.9999.4.028 Reserva de Contigencia	
9.9.99.99.00.00.00.00 0100 Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS 120	420.000,00
Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
15.452.0081.4.048 Manutenção do Serviço de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00.00.00 0200 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 896	20.000,00
Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade: 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO	
12.361.0076.4.062 Transporte Escolar - Recursos FUNDEB	
3.3.90.39.00.00.00.00 0119 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 292	108.000,00
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0075.4.069 Manutenção de Creches Municipais	
3.1.90.11.00.00.00.00 0101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 339	90.000,00

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

10.301.0066.4.084 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica	
3.1.90.11.00.00.00.00 0102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 438	717.807,22
3.1.90.13.00.00.00.00 0102 Obrigacoes Patronais 441	172.377,86
Total.....	1.534.264,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de junho de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

PREFEITO MUNICIPAL